

GABINETE DO GOVERNADOR**Portaria**

O engenheiro Rui Augusto da Silva Neves terminou, no passado dia 10 de Novembro de 1988, quase sete anos de presença ininterrupta em Macau, no desempenho de importantes funções na Companhia de Electricidade de Macau, (CEM).

Ao longo da sua permanência, o engenheiro Rui Neves prosseguiu, com grande entusiasmo, dedicação e sentido de responsabilidade, a sua missão de conferir à CEM, na multiplicidade da sua vertente gestionária, o estatuto de empresa moderna e dinâmica, aliada ao facto de, no desempenho das suas funções, ter granjeado a admiração e o respeito dos seus subordinados e colaboradores, bem como dos órgãos do Governo.

Tendo iniciado funções em 20 de Março de 1982, como membro da Comissão Administrativa da CEM, foi o engenheiro Rui Neves nomeado vice-presidente da empresa, em 22 de Junho de 1984, tendo, posteriormente, em 21 de Agosto de 1986, assumido o cargo de presidente até ao termo da sua comissão no Território; a qualquer dos cargos que desempenhou, emprestou o engenheiro Rui Neves o cunho de uma invulgar dinâmica que conduziu ao bom êxito das acções de reorganização e de viabilização técnico-económica da CEM e, consequentemente, à pretendida resolução dos problemas de abastecimento de energia ao Território; foi neste sentido que, fazendo jus ao labor desenvolvido, a Administração agraciou, então, a acção que em benefício da CEM e dos seus utentes desenvolveu, atribuindo-lhe a Medalha de Mérito Profissional.

Justo é relevar, por conseguinte, ter sido o engenheiro Rui Neves um dos obreiros que elevaram a CEM à importância que a empresa hoje tem e, como tal, ser credor do reconhecimento da população de Macau.

Razão pela qual, sob proposta do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação;

Artigo 1.º Reconheço como excepcionalmente relevantes os serviços prestados pelo engenheiro Rui Augusto da Silva Neves no exercício das suas funções que, decisivamente, contribuíram para promover a notável situação socioeconómica da CEM, a resolução dos problemas de abastecimento de energia e, consequentemente, o progresso do Território.

Art. 2.º Concedo ao engenheiro Rui Augusto da Silva Neves, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Valor, a que se refere a alínea a) do artigo 1.º do mesmo diploma.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Hoje, em Macau, assume indiscutível relevância a indústria de construção civil que passa por um importante processo de modernização, tornando-se um dos três pilares da economia local, com excelentes perspectivas de futuro.

A esta intensa actividade produtiva está indissociavelmente ligada a Associação de Construtores Cíveis e Empresas de Fomento Predial de Macau e em particular a personalidade do seu actual presidente, Chui Tak Kei.

Nascido em Macau, em 21 de Julho de 1912, desde há muito que se lhe reconhece, em razão da sua grande dedicação, quer em prol do desporto, da cultura e da arte, quer no fomento da actividade da construção civil, o testemunho eloquente e fautor da sua riquíssima personalidade e excelente formação cívica, que o projectam como um dos cidadãos mais destacados da comunidade, a qual lhe dedica particular estima e veneração.

Licenciado pela Escola Técnica de Engenharia «Chong Tak», da província de Kuang Tong e Doutor Honorário de Ciências Sociais pela Universidade da Ásia Oriental possui já o justo reconhecimento do seu prestígio lavrado ao nível das condecorações que lhe foram atribuídas e que se destacam: 1967 — Oficial da Ordem de Benemerência; 1980 — Comendador da Ordem de Benemerência; 1983 — Medalha de Mérito Desportivo; 1984 — Medalha de Mérito Cultural.

A dinâmica e o fulgor deste homem não estão, contudo, ainda completamente reconhecidos, designadamente como um dos principais obreiros que iniciaram o arranque do sector da construção civil e que hoje tão fortemente determina o auspicioso futuro da economia de Macau. É, por conseguinte, da mais elementar justiça que formal e publicamente se lhe reconheça esse mérito.

Razão pela qual, sob proposta do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação;

Artigo 1.º Reconheço como excepcionalmente relevantes os serviços prestados por Chui Tak Kei, na qualidade de presidente da Associação de Construtores Cíveis e Empresas de Fomento Predial de Macau, no desenvolvimento da indústria de construção civil, que de forma tão decisiva e notável tem contribuído para o progresso do Território.

Art. 2.º Concedo a Chui Tak Kei, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Valor, a que se refere a alínea a) do artigo 1.º do mesmo diploma.

Art. 3.º A imposição da medalha concedida será efectuada nas cerimónias próprias relativas à comemoração do Dia de Portugal, Camões e das Comunidades Portuguesas, em 10 de Junho de 1989.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que o dr. Rui da Costa Cabral Correia, conservador da Conservatória do Registo de Nascimentos de Macau, vem exercendo, há mais de 5 anos, funções no Registo Civil, com especial incidência na área da aquisição da nacionalidade, com incedível dedicação e espírito de iniciativa;

Considerando que, no exercício das suas funções, evidenciou sempre os seus largos conhecimentos técnico-profissionais e as

suas invulgares qualidades de trabalho, bem como o seu elevado sentido de responsabilidade;

Considerando que a sua actuação, em área politicamente tão sensível como a aquisição de nacionalidade, contribuiu sempre para o maior prestígio da Administração do Território;

Considerando, ainda, que a forma como desempenhou as suas funções merece que esta seja considerada um serviço excepcionalmente relevante prestado ao Território;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao dr. Rui da Costa Cabral Correia seja concedida, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Valor.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que as actividades desenvolvidas por Lei Va Sang, fiel de armazém, da Direcção dos Serviços de Saúde, se têm caracterizado sempre por uma total entrega e dedicação à Função Pública;

Considerando que, durante os trinta e sete anos de serviço, sempre evidenciou lealdade, zelo e competência, dignas de apreço por todos quantos com ele trabalham;

Tendo em consideração que a sua relevante actividade na Função Pública merece ser publicamente assinalada;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Seja concedida a Medalha de Dedicação ao fiel de armazém, Lei Va Sang, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Ao longo da sua carreira, de mais de 26 anos, na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau (CTT), o distribuidor postal Ung Kei Tat tem tido, no desempenho das suas funções, uma conduta irrepreensível que lhe tem granjeado, quer junto do público utente, quer dos seus colegas de trabalho a simpatia e o justo reconhecimento da sua inteira dedicação.

Reconhecendo-se que a actividade profissional desenvolvida ao longo destes anos é credora de grande respeito e admiração, Ung Kei Tat merece o público reconhecimento da sua exemplar dedicação e eficácia.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, sob proposta do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, o Governador de Macau determina:

Artigo único. Seja concedida a Ung Kei Tat a Medalha de Dedicação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Ao longo da sua carreira, de mais de 30 anos, na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau (CTT), o distribuidor postal Domingos Ng tem tido uma conduta dedicada e irrepreensível nas suas funções.

Desde o início da sua actividade na função pública que sempre, de uma forma discreta mas eficaz, desempenhou cabalmente as suas funções, com sentido das responsabilidades e de uma forma sempre assídua.

Reconhecendo-se que a actividade profissional desenvolvida ao longo destes anos é credora de grande respeito e admiração, Domingos Ng merece o público reconhecimento da sua exemplar dedicação.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, sob proposta do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, o Governador de Macau determina:

Artigo único. Seja concedida a Domingos Ng a Medalha de Dedicação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Lou Chi Hong, servente do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, iniciou a sua actividade na função pública em 1969, no extinto Conselho Provincial de Educação Física de Macau e irá aposentar-se, no próximo ano, por atingir o limite de idade:

Considerando que sempre exerceu, com sentido de responsabilidade, total disponibilidade, zelo e honestidade, as tarefas que lhe foram atribuídas;

Considerando que a forma honrada e simples como sempre desempenhou a sua actividade profissional constitui exemplo de dedicação, digno de público reconhecimento;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda: